



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº **85/2023**

Processo Número: **15351/2023** | Data do Protocolo: 31/05/2023 16:43:35

Autoria: **Carlos Cezar**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Inclui o Município de Araçariçuama na Região Metropolitana de São Paulo.**





Projeto de Lei Complementar

Inclui o Município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica integrada a área territorial do município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo, unidade regional do Estado instituída pela Lei Complementar federal nº 14, de 8 de junho de 1973, e disciplinada pelas Leis Complementares estaduais nº 94, de 29 de maio de 1974 e nº 1.139, de 16 de junho de 2011.

Artigo 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Araçariguama, município com população de 23.343 pessoas e área de 145,204 km², conhecido como “Portal do Interior”, localizado a 54 km a oeste da Capital do Estado, possui vasto polo industrial, com ampla infraestrutura, e está a apenas 1h do aeroporto Internacional de Guarulhos.

Nota-se forte interação entre Araçariguama e os municípios da Região Metropolitana de São Paulo, tanto por sua localização como pelo fluxo de pessoas e relações intensas de âmbito econômico e social, o que explica o anseio de sua população pela integração defendida por esta propositura, que observa o contido no artigo 25 § 3º da Constituição Federal, nos artigos 152 a 158 da Carta Estadual e no artigo 6º da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994.

A inclusão de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo, com sua necessária exclusão da Região Metropolitana de Sorocaba (na qual foi inserida pela Lei Complementar nº 1.241/2014), promoverá integração de políticas públicas e planejamento integrado, com grande avanço no desenvolvimento econômico e social, gerando benefícios para seus moradores e para os habitantes dos demais municípios que integram a RMSP. Em verdade, estar-se-á formalizando uma união de caráter social, econômico, político e administrativo cujo embrião já se vem desenvolvendo há anos na prática graças às afinidades existentes entre Araçariguama, a Capital e seus municípios limítrofes.

Esclarecemos que o presente Projeto de lei está sendo proposto em favor do Senhor **Deputado André do Prado**, a quem, durante o exercício da Presidência da ALESP, regimentalmente, é vedado apresentar proposições.

Diante das razões expostas, conto com a aprovação dos nobres pares à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões,

Carlos Cezar - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003400390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 31/05/2023 16:03

Checksum: **C5763BBE1B308E4E368E552919F34A36F020C87B7E8C39E676040894E8BF3148**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0039/2021
ANDRÉ DO PRADO

RGL 13523/2021

Inclui o Município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2021

Inclui o município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica integrada a área territorial do município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo, unidade regional do Estado instituída pela Lei Complementar federal nº 14, de 8 de junho de 1973, e disciplinada pelas Leis Complementares estaduais nº 94, de 29 de maio de 1974 e nº 1.139, de 16 de junho de 2011.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Araçariguama, município com população de 23.343 pessoas e área de 145,204 km², conhecido como “Portal do Interior”, localizado a 54 km a oeste da Capital do Estado, possui vasto polo industrial, com ampla infraestrutura, e está a apenas 1h do aeroporto Internacional de Guarulhos.

Nota-se forte interação entre Araçariguama e os municípios da Região Metropolitana de São Paulo, tanto por sua localização como pelo fluxo de pessoas e relações intensas de âmbito econômico e social, o que explica o anseio de sua população pela integração defendida por esta propositura, que observa o contido no artigo 25 § 3º da Constituição Federal, nos artigos 152 a 158 da Carta Estadual e no artigo 6º da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994.

A inclusão de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo, com sua necessária exclusão da Região Metropolitana de Sorocaba (na qual foi inserida pela Lei Complementar nº 1.241/2014), promoverá integração de políticas públicas e

planejamento integrado, com grande avanço no desenvolvimento econômico e social, gerando benefícios para seus moradores e para os habitantes dos demais municípios que integram a RMSP. Em verdade, estar-se-á formalizando uma união de caráter social, econômico, político e administrativo cujo embrião já se vem desenvolvendo há anos na prática graças às afinidades existentes entre Araçariguama, a Capital e seus municípios limítrofes.

Diante das razões expostas, conto com a aprovação dos nobres pares à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 25/10/2021.

a) André do Prado – PL

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Segunda-feira, 25 De outubro De 2021 02:56 PM
Assunto: Fw: Encaminha para Providências - PLC de Araçariquama

DESPACHO

I - Publique-se.
II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Dep. Andre Luis do Prado/ALESP

Para: Protocolo Legislativo/ALESP

Cc:

Assunto: Encaminha para Providências - PLC de Araçariquama

Data: seg, 25 de out de 2021 12:37

Prezados boa tarde,

Encaminhamos a pedido do Dep. André do Prado, **Projeto de Lei para o município de Araçariquama para providências**. Em tempo, enviado via SPL na data de hoje (25/10).

Att,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES

Anexos:

1000399822_1000484363_Propositura1 PLC RM Araçariquama.doc



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO À MESA DIRETORA

RELATÓRIO DE PAUTA

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 56ª a 60ª Sessões Ordinárias (de 27/10 a 08/11/2021), não tendo recebido substitutivos ou emendas.

DAMD, em 09/11/2021.

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha horizontal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

Folha nº	54
Proc. RGL	13.523/21
	ff

DISTRIBUIÇÃO
PLC 39 /2021

Às Comissões de:

- I) Constituição, Justiça e Redação;
- II) Assuntos Metropolitanos e Municipais;
- III) Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 09/11/2021.

CARLÃO RIGNATARI
Presidente

Folha nº 05
Proc. RCL nº 13523/21

De: Dep. Paulo Fiorilo/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 27 De abril De 2022 02:08 PM
Assunto: Envio de pareceres de relator - SPL - Deputado Paulo Fiorilo

Prezados, boa tarde

Encaminho em anexo pareceres juntados ao SPL.

Atenciosamente,

Deputado Paulo Fiorilo

Anexos:

PL 684-21 - SPL.doc	PL 685-21 - cota - SPL.doc	PL 682-21 - cota - SPL.doc	PL 708-21 - cota - SPL.doc
PL 715-21 - SPL.doc	PLC 39-21 - SPL.doc	PL 727-21 - cota - SPL.doc	PL 758-21 - cota - SPL.doc

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

06
13523/21
P

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2021

AUTOR: Deputado André do Prado

OBJETO: Inclui o Município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994, que estabelece diretrizes para a Organização Regional do Estado, solicitamos a Vossa Excelência que se digne determinar a remessa de ofício à Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, integrada à Casa Civil (com cópia para a Secretaria de Planejamento e Gestão), a fim de que se manifeste sobre o objeto ora em exame.

Sala das Comissões, em

Relator Deputado Paulo Fiorilo

Folha nº 07
Proc. nº 13523/21
A

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissão de Constituição Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Segunda-feira, 02 De maio De 2022 12:01 PM
Assunto: Re: Cota CCJR - Ofício à Secr Desenv Regional - Inclui município em Região Metropolitana

De Acordo



Deputado Mauro Bragato

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 204
mbragato@al.sp.gov.br | (11) 3886-6400 // 6417
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Comissão de Constituição Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Cc: Dayane Souza Pereira Matos/ALESP
Assunto: Cota CCJR - Ofício à Secr Desenv Regional - Inclui município em Região Metropolitana
Data: sex, 29 de abr de 2022 15:19

Senhor Presidente,

Segue em anexo minuta de encaminhamento do PLC 39/2021 à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, de 2021

AUTOR: Deputado André do Prado

OBJETO: Inclui o Município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Paulo Fiorilo, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei complementar seja encaminhado à Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 760, de 1994, a fim de que esta se manifeste sobre a matéria em tela, nos pressupostos da referida lei. O Relator solicita, outrossim, que sejam remetidas cópias à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS

Despacho

Interessado: ALESP - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Solicitação de inclusão do Município de Araçariguama na RM de São Paulo

Senhora Chefe de Gabinete

Para a inclusão do município de Araçariguama na RM de São Paulo, se faz necessária a manifestação do executivo municipal. A partir do pleito municipal, será iniciado um processo para o estudo da viabilidade pelos órgãos competentes do Estado.

Assim, estamos no aguardo do posicionamento do município para iniciar o processo.

Ficamos à disposição.

Att

São Paulo, 08 de julho de 2022.

Jesse James Latance
Coordenador
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS



Classif. documental

006.01.10.004



ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2021

AUTOR: Deputado André do Prado

OBJETO: Inclui o Município de Araçariguama na Região Metropolitana de São Paulo.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994, que estabelece diretrizes para a Organização Regional do Estado, solicitamos a Vossa Excelência que se digne determinar a remessa de ofício à Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, integrada à Casa Civil (com cópia para a Secretaria de Planejamento e Gestão), a fim de que se manifeste sobre o objeto ora em exame.

Sala das Comissões, em

Relator Deputado Paulo Fiorilo